

**PROCESSO Nº 01550.000022/2008-71**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2008**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura-MinC, doravante denominada FCRB, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10, de 19.02.2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21.02.2008, torna público que fará realizar licitação, **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do **Processo nº 01550.000022/2008-71**.

**DATA: x14.05.2008 (QUARTA-FEIRA)**

**HORA: 11:00 HORAS**

**LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de 4 (quatro) licenças do sistema operacional *Software Windows Server 2003*, versão *standard*, com *software assurance* incluso, e de 1 (um) *rack* para acomodação dos servidores, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte:

I – Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais;

II – que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

III – que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;



IV – que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

V – que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

I – O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

II - O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

III - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

IV - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### 4– DO ENVIO DAS PROPOSTAS

I - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

II - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

III - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta com o preço cotado, até às 11:00 horas do dia 14.05.2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme **Modelo do Anexo II**.



IV - Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

V - As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- a) **Preço unitário e total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital;
- c) A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

VI - No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

VII - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

## 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I- A partir das **11:00 horas do dia 14.05.2008**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 6/2008**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições Editalícias, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

I– A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).

II– O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



III– A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV– O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente esta participação da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

I- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

II- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

III- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

IV- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

V- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VI- No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

VII– Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

VIII– A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

IX– O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X- Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

XI– A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I- Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do **ITEM 9 do edital**.

II- Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.

III- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis) para regularizar a situação fiscal, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

I- O detentor da melhor oferta deverá enviar de imediato a documentação de habilitação que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, pelo **Fax (0XX21) 3289-4690 ou 3289-4681**, ou para o **e.mail do pregoeiro (jorgeja@rb.gov.br)**, e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, a Sala de Licitações e Contratos localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no **prazo máximo de até quarenta e oito horas**, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

II- A habilitação do licitante vencedor será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

III – As declarações de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.



IV- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

V- Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

VI- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

VII- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **ITEM 9 deste Edital**.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

I - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

II - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

III - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 – DOS RECURSOS**

I - Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

II – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

III - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



IV - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

V - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

VI - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos, Prédio-Anexo da FCRB, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB**

São obrigações da FCRB:

- I- Receber e conferir o material do objeto desta licitação por intermédio do setor competente;
- II- atestar na nota fiscal/fatura o efetivo recebimento do material, bem como efetuar o pagamento ao fornecedor;
- III- não permitir que outrem execute o fornecimento do objeto desta licitação;
- IV- aplicar ao fornecedor as penalidades regulamentares cabíveis.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades decorrentes da Lei nº 8.666/93, atualizada, e da Lei 10.520/2002, incumbe à Contratada:

- I – fornecer os materiais na forma e nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 6/2008** e seus Anexos, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II- arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III- providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE no uso dos materiais dentro do prazo de garantia;
- IV- manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V – entregar o material rigorosamente em conformidade com as especificações e na quantidade indicada na solicitação da contratante;
- VI – arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

## **14 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

I - O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:



- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações;
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos materiais, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

## 15 – DO CONTRATO

I- A FCRB convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital. A Nota de Empenho substituirá o instrumento do contrato na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

II- O prazo acima estabelecido para a retirada do empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FCRB.

III- É facultado a FCRB, quando a convocada não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

IV - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da retirada do empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 16 - DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o quinto dia útil depois da apresentação da nota fiscal/fatura pelo fornecedor, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB;

II- a liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via *on-line*), com resultado favorável;

III- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.





**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

a) A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

IV- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

V- no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos a Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - Se o licitante vencedor se recusar a executar o fornecimento, injustificadamente, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no Inciso I, retro:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Fundação Casa de Rui Barbosa, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



III - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

IV - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

II - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

III - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

IV - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

V – Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.

VI - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

VII- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VIII- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

IX- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos de 2008 e correrá à conta dos **PTRES 6262 e 6256, NDs 33.90.30.47 e 44.90.52.42, Fonte 100.**

**Orçamento estimativo do certame: R\$ 13.940,88, sendo:**



**Item 1: R\$ 9.573,26.**

**Item 2: R\$ 4.367,62.**

X - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta.

XI – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As respostas estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**.

**e.mail do pregoeiro(a): jorgeja@rb.gov.br.**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008.

**Jorge José Antunes**  
**Pregoeiro(a) da FCRB**



**PROCESSO Nº 01550.000022/2008-71**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2008.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de licença de software do tipo sistema operacional para servidores de rede e rack para acomodação de servidor de rede, conforme especificações abaixo descritas:

1.1 - Software Windows Server 2003 versão Standard com software assurance incluso;

Quantidade: 04 unidades  
Código de CATMAT: 053937

**Descrição detalhada:** Sistema operacional para servidor de rede versão corporativa, com garantia de upgrade (software assurance), compatível com o sistema operacional já existente nas estações de trabalho (workstations).

Justificativa: Os novos servidores não possuem sistema operacional, fazendo-se necessária a aquisição de 04 licenças de sistema operacional para equipar os servidores. Na rede atual, em razão da possibilidade de incompatibilidade de recursos entre as versões já instaladas nas estações (Windows Xp) e os novos servidores, define-se **Windows Server Standard com Software Assurance**, como o software necessário para equipar os servidores a fim de prepará-los para a integração à rede e seu gerenciamento.

1.2 – Rack para servidor, dotado de recurso para permitir mobilidade no manuseio de cabos e facilitar a operação / manutenção dos servidores e acessórios.

Quantidade: 01 unidade  
Código de CATMAT: 111295

**Descrição detalhada:** Rack de servidor 44ux800mmx870mm (AxLxP)

- Estrutura construída em chapa bitola 14 - 1,9mm com passagem de cabos superior e inferior
- Fechamentos removíveis construída em chapa bitola 18 - 1,2mm com venezianas
- Plano de montagem frontal e traseiro 19 “construído chapa bitola 18 - 1,2mm (regulável)
- Kit redutor 800mm para 19”
- Pés niveladores
- Acabamento Ral 9011 Epóxi – pó microtexturizado
- Medidas:



- Altura 2129mm
- Largura externa 800mm
- Profundidade 950mm
- Porta frontal aço com visor de vidro temperado 4,0mm com fecho maçaneta escamotável e chave;
- Capacidade máxima de peso 600 kilos;
- Par de passa-cabo 44ux100mmx100mm AxLxP com porta frontal com fecho magnético para organizar cabos Cat6. Fabricado em chapa de aço 1,5mm;
- Par de suporte inferior para apoiar plano de montagem;

Justificativa: Acondicionar os novos servidores que irão entrar em operação na substituição aos antigos. O rack atual não possui condições ideais para abrigar tais servidores.

## 2. DOS PRAZOS

- 2.1 – O prazo máximo para o fornecimento dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela empresa da Nota de Empenho de Despesa ou solicitação formal de fornecimento que substitua a Nota de Empenho, em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2 – Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Item 1.2, rack de servidor, para procedimentos de montagem do mesmo em local especificado pelo SINF – Serviço de Informática da FCRB.

Único: O item 1.1 não possui montagem.

## 3 – DA GARANTIA

3.1 – A empresa vencedora se comprometerá a fornecer o(s) item(ns) descritos neste termo de referência em conformidade com suas descrições detalhadas nos itens 1.1 e 1.2 do presente processo e fornecer garantia de produto durante um prazo determinado segundo a seguinte tabela:

Descrição	Referência	Prazo de garantia
Windows Server 2003 STD SA	Item 1.1	12 meses
Rack de servidor (Corpo do rack, suas portas, tampas e painéis de encaixe)	Item 1.2	60 meses
Acessórios do Rack (ventiladores , réguas de tomadas, exaustores e demais peças móveis)	Item 1.2	12 meses



3.2 – Em caso de defeitos de fabricação, fragilidade de materiais empregados, ou demais problemas implícitos na sua composição, a empresa vencedora compromete-se a trocar o produto em um prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal do defeito e/ou falha verificada pela FCRB.

Único: A garantia se refere a integridade do produto com suas características originais e de integridade funcional oferecidas na ocasião da entrega.

### **3 – DA MONTAGEM**

3.1 – A empresa vencedora procederá montagem do item 1.2 nas dependências da FCRB – Fundação Casa de Rui Barbosa no prazo estabelecido no item 2.2 em horário comercial desde que devidamente agendado com o SINF – Serviço de Informática através dos seguintes telefones: (21) 3289-4672 / 4673 / 4678.

### **4 – DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues na sede da FCRB – Fundação Casa de Rui Barbosa, situada à Rua São Clemente, 134 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, no horário de 10:00h as 15:00h exclusivamente no SINF – Serviço de Informática da FCRB.



**PROCESSO Nº 01550.000022/2008-71**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2008**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QTE.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Licença do sistema operacional <i>Software Windows Server 2003 versão standard com software assurance</i> incluso.	04		
<b>02</b>	<i>Rack</i> para acomodação dos servidores, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência do Edital.	01		

